



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1202 de 05 de Outubro de 2021

Estabelece a continuidade do processo de retomada uniforme e paulatina das atividades presenciais administrativas, define a atual fase de retorno presencial após análise situacional e a elaboração do plano de retomada pelo GTRSA criado pela Portaria nº 782/2021 GR/UFS, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Instrução Normativa nº 90 da SGP/SEDGG/ME;

a Portaria nº 782/2021 GR/UFS;

a Portaria nº 928/2021 GR/UFS;

os Decretos do Governo do Estado de Sergipe, que consolidam e estabelecem medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pela Covid-19 no Estado de Sergipe, e dão outras providências;

a situação de emergência em saúde pública devido à Covid-19;

as orientações e nota técnica advindas do comitê de enfrentamento à Covid-19 da UFS;

o plano de retomada elaborado pelo Grupo de Trabalho para Retomada Segura das Atividades Presenciais - GTRSAP e suas recomendações;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a continuidade do processo de retomada uniforme e paulatina das atividades presenciais administrativas com a determinação da Fase de evolução a partir do dia 18/10/2021;

considerando o plano de retomada elaborado pelo Grupo de Trabalho para Retomada Segura das Atividades Presenciais - GTRSAP, criado pela Portaria nº 782/2020 GR/UFS.

§1º Para fins deste artigo, considera-se que a UFS se encontra na *Fase 02*, em conformidade com o plano de retomada apresentado pelo GTRSAP, devendo-se seguir o Protocolo de Biossegurança da UFS.

§2º O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, saúde ou outras atividades consideradas essenciais, nas quais os serviços devem ser prestados em sua totalidade na modalidade presencial, nem àqueles que se enquadrarem nas situações elencadas no *caput* e parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 3º da Portaria nº 928/2021 GR/UFS.

§3º Caberá às chefias imediatas dimensionarem a força de trabalho e as atividades dos bolsistas, terceirizados e servidores que a elas estiverem vinculadas, conforme o que estabelece o plano de retomada e a fase específica.

§4º No tocante aos terceirizados, caberá às chefias responsáveis pelos setores comunicar à Comissão Executiva de Fiscalização de Contratos - CEFISCON e à Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS o planejamento proposto para que esses possam dirimir, organizar e acompanhar a execução dos contratos de serviço de mão-de-obra terceirizada juntamente com a COPEC/PROPLAN.

Art. 2º O planejamento das atividades presenciais dos servidores técnico-administrativos e dos docentes investidos em cargos administrativos, a que se refere o *caput* e incisos do Art. 1º da Portaria nº 928/2021 GR/UFS, deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A PROGEP deverá definir, acompanhar e regulamentar mediante ato ordinatório e normativo próprio, o tratamento do controle de frequência, das ocorrências, registros e demais atos correspondentes, bem como veicular informação e instrução para todas as chefias imediatas das unidades administrativas da UFS acerca do planejamento e execução das atividades dos servidores, em atenção à etapa de evolução ou fase correspondente que esteja ou venha a ser definida.

Art. 3º A mudança de fase será estabelecida a partir da avaliação dos indicadores definidos pelo Comitê de Enfrentamento à Covid-19 da UFS.

Art. 4º O *caput* do Art. 5º da Portaria nº 928/2021 GR/UFS passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O atendimento das bibliotecas do SIBIUFS seguirá de acordo com a Fase 2 do plano de retomada, e permanece suspenso o atendimento externo do Restaurante Universitário (RESUN) e do Refeitório de Lagarto (RefLag)."

Art. 5º Instruções normativas e orientações complementares serão publicadas em situações específicas, identificadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

Art. 6º Demais questionamentos, dúvidas, esclarecimentos e casos omissos deverão ser apreciados e respondidos pela PROGEP/UFS através do e-mail: progep@academico.ufs.br ou pelos canais institucionais de comunicação no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de

Recursos Humanos - SIGRH.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a IN 004/2020 GR/UFS e devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.